CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIV - N° 7.022

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 30 e 31 de Agosto e 1º de Setembro de 2025

Campanha orienta donas de casa sobre Previdência

Esse é o teor do projeto de lei do vereador Beca, que busca ampliar acesso a direitos e benefícios previdenciários por meio de ações educativas



Foto: Internet

O vereador Beca (Republicanos) apresentou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 306/2025, que inclui no calendário oficial de Salvador a Campanha Anual de Orientação e Esclarecimento sobre a Previdência Social, voltada especialmente às donas de casa. A proposta prevê palestras, ações educativas e distribuição de materiais informativos em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil. O objetivo é assegurar acesso gratuito a informações sobre aposentadoria, auxílio-doença, contribuições facultativas e outros benefícios previstos em lei.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

George Reis quer priorizar a primeira infância no PPA

Segundo o vereador, investir nessa fase determinante é essencial para garantir avanços em saúde e educação

O vereador George Reis (PP), o Gordinho da Favela, apresentou à Câmara Municipal o Projeto de Indicação nº 383/2025, que propõe priorizar a primeira infância no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de Salvador. A iniciativa busca alinhar o município às diretrizes constitucionais, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Marco Legal da Primeira Infância, garantindo proteção integral e prioridade absoluta às crianças de 0 a 6 anos.

De acordo com o parlamentar, investir nesse período, considerado a fase mais determinante do desenvolvimento humano, é essencial para assegurar avanços na saúde, educação, nutrição e proteção social, impactando diretamente a formação cognitiva, emocional e social das crianças.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador George Reis

"Colocar a primeira infância no centro do planejamento estratégico de Salvador é investir no futuro da cidade e reduzir desigualdades históricas que afetam milhares de famílias", destacou o vereador.

A proposta também enfatiza que a inclusão desse eixo no PPA possibilitará maior integração entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e urbanismo. Entre os benefícios, segundo o vereador, estão a expansão de creches e pré-escolas, o fortalecimento do acompanhamento nutricional e vacinal, além da criação de espaços públicos seguros e inclusivos para o desenvolvimento infantil.

George Reis ressaltou ainda que, além do aspecto social, há evidências econômicas que demonstram o alto retorno dos investimentos na primeira infância, reduzindo gastos futuros com evasão escolar, violência e saúde pública. "Essa priorização reafirma o compromisso de Salvador com os direitos da criança e constitui uma estratégia de desenvolvimento sustentável com impacto positivo de longo prazo para toda a sociedade", concluiu.

Hamilton propõe troca de recicláveis por alimentos

Proposta do vereador visa enfrentar a fome e promover reciclagem em Salvador

Foi protocolado na Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei nº 335/2025, de autoria do vereador Hamilton Assis (PSOL), que institui o Programa Municipal de Alimentação Sustentável. A proposta estabelece a criação de um sistema de troca de resíduos recicláveis por alimentos, com foco em fortalecer a segurança alimentar, promover a reciclagem e ampliar a inclusão social nas comunidades mais vulneráveis da capital.

Conforme o vereador, "a iniciativa surge em um momento crítico para a cidade". Ele cita a 1ª edição do Mapa da Desigualdade entre as Capitais do Brasil, divulgado em 2024 pelo Instituto Cidades Sustentáveis (ICS). Conforme a publicação, Salvador apresenta os piores índices do país em pobreza, desnutrição infantil e desemprego entre todas as 26 capitais analisadas.

"Estamos diante de uma realidade inaceitável. A fome, a pobreza e o desemprego atingem de forma brutal a população de Salvador. Este projeto é uma resposta prática, que une cuidado com o meio ambiente e garantia de direitos básicos, como o acesso à alimentação", justificou.

O Programa Alimentação Sustentável prevê a instalação de pontos de coleta seletiva em bairros estratégicos da cidade. Neles, os soteropolitanos poderão entregar resíduos recicláveis, como papel, vidro, plástico e metal, e receber em troca alimentos frescos e saudáveis, preferencialmente produzidos por agricultores familiares e cooperativas locais.

A execução do programa ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, com possibilidade de parcerias com organizações da sociedade civil, cooperativas e movimentos sociais. A proposta também prevê o uso de tecnologia para garantir transparência e controle das trocas, além de campanhas educativas e avaliação contínua dos impactos.

O projeto, reforça Hamilton, busca incentivar a reciclagem e o descarte correto dos resíduos, reduzir o volume de lixo nos aterros sanitários, gerar renda e inclusão para populações vulneráveis e promover educação ambiental e o consumo consciente.

Campanha vai orientar donas de casa sobre direitos previdenciários

Projeto de lei do vereador Beca, em tramitação, propõe ações anuais de esclarecimento, com palestras e material educativo

O vereador Beca (Republicanos) apresentou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei nº 306/2025, que inclui no calendário oficial da cidade a Campanha Anual de Orientação e Esclarecimento sobre o funcionamento da Previdência Social, com foco nas donas de casa.

A proposta tem como objetivo ampliar o acesso à informação sobre direitos previdenciários para mulheres que se dedicam integralmente ao trabalho doméstico, muitas vezes sem remuneração ou reconhecimento formal. “As donas de casa trabalham arduamente, de segunda a domingo, sem folga, sem remuneração e com expediente integral. Além disso, muitas acabam sofrendo por não terem conhecimento sobre seus benefícios da Previdência Social”, justificou o vereador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Beca, autor do Projeto de Lei nº 306/2025

De acordo com o projeto, a campanha deverá ser realizada anualmente por meio de ações educativas, palestras, distribuição de material informativo e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil. A iniciativa busca garantir que essas mulheres tenham acesso gratuito a esclarecimentos sobre contribuições facultativas, aposentadoria por idade, auxílio-doença e outros benefícios previstos na legislação previdenciária.

“Este projeto será um instrumento para levar conhecimento a essa classe tão importante e que tanto contribui para o nosso município”, completou Beca.

A matéria segue para análise nas comissões temáticas da Câmara antes de ser votada em plenário. Caso aprovada, a campanha poderá ser implementada já a partir do próximo exercício.

> **“As donas de casa trabalham arduamente, de segunda a domingo, sem folga, sem remuneração e com expediente integral. Além disso, muitas acabam sofrendo por não terem conhecimento sobre seus benefícios da Previdência Social”**
>
> **BECA**

Tenente Pedro Doria recebe hoje a Medalha Thomé de Souza

Homenagem proposta pelo vereador Cezar Leite reconhece a trajetória do oficial da PMBA, idealizador do Pelotão Palmares

O tenente da Polícia Militar da Bahia (PMBA) Pedro Doria, idealizador do Pelotão Palmares, em Simões Filho, será agraciado com a Medalha Thomé de Souza, a mais alta honraria da Câmara Municipal de Salvador (CMS). A cerimônia de entrega, iniciativa do vereador Cezar Leite (PL), acontece hoje (1º/09), às 18h, em sessão solene no auditório do Centro de Cultura da Câmara.

“Esta homenagem ao tenente Doria é mais do que merecida pela sua atuação à frente do Pelotão Palmares e de tantos outros projetos que são exemplo a serem seguidos na Segurança Pública, com destaque para a criação de uma doutrina nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático. Diante disso, como parlamentar, me senti na obrigação moral de reconhecer esse trabalho em nome da cidade de Salvador”, justificou o vereador.

TRAJETÓRIA E CONTRIBUIÇÕES

Pedro Doria ingressou na Polícia Militar da Bahia em 2015 e rapidamente se destacou por suas iniciativas. Em 2018, criou o Pelotão Palmares, unidade voltada à proteção de comunidades quilombolas em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação incluiu o comando de unidades operacionais de alta complexidade, como a Companhia de Emprego Tático Operacional (Ceto), em Paulo Afonso e em outros 12 municípios baianos.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Cezar Leite

Entre 2020 e 2023, chefiou operações táticas nos bairros do Caminho das Árvores e da Pituba, resultando em apreensões significativas de armas, incluindo seis fuzis em 2021, que contribuíram para o combate ao crime organizado.

Como instrutor, Doria capacitou mais de dois mil profissionais em Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático), incluindo policiais de diversos estados e integrantes de outras forças de segurança.

Ele é autor do Manual de Resgate e Atendimento Pré-Hospitalar Tático, reconhecido por seu mérito intelectual pela PMBA. Também participou ativamente da Câmara Técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a regulamentação nacional do APH Tático. Seu trabalho culminou na publicação do manual nacional em 2025, um marco para a doutrina policial brasileira.

CÂMARA MUNICIPAL

53ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 2 DE SETEMBRO DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PODE	05′
4	PP	07′
5	UNIÃO	08′
6	PRD	05′
7	PSDB	05′
8	PDT	05′
9	PV	02′
10	CIDADANIA	02′
11	REPUBLICANOS	05′
12	MDB	02′
13	PSB	02′
14	PT	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 145/25.....Aplausos para a comunidade de Neves em Ilha de Maré por manter viva a cultura secular da festa em honra à padroeira Nossa Senhora das Neves. As comemorações ocorridas no mês de agosto são marcadas pela espiritualidade, oração, celebrações e confraternização comunitária que fortalecem a fé, a esperança e a luta da comunidade.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ELIETE PARAGUASSU.

MOÇÃO Nº 146/25.....Aplausos em memória e reconhecimento à vida e à trajetória de luta de Célio Maranhão, engenheiro, militante histórico, educador popular e referência nas lutas democráticas e sociais do Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 147/25.....Pesar pelo falecimento de Antônio Bispo dos Santos, carinhosamente conhecido como “Seu Tonhão”, ocorrido na manhã do dia 23 de agosto de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 148/25.....Congratulação e aplausos pelos 107 anos da Associação dos Funcionários Públicos do Estado da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

MOÇÃO Nº 149/25.....Aplauso ao Bahia Export 2025, pela consolidação como maior fórum de logística e infraestrutura da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 150/25.....Aplausos pelo Dia do Feirante, comemorado no dia 25 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

REQUERIMENTO Nº 256/25.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem à Semana do Seguro, que se comemorará no corrente ano na semana compreendida entre 12 a 19 de outubro, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 18h.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 28 de agosto de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 354 /2025

Institui a Política Municipal de incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura – PMEL no Município de Salvador.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura – PMEL:

I – incentivar a criação racional de abelhas e o uso sustentável da apicultura e da meliponicultura no Município de Salvador, com vistas à geração de renda, preservação ambiental e segurança e soberania alimentar às famílias envolvidas, através da produção de mel e outros derivados como própolis, geleia real, pólen e outros;

II – viabilizar a pesquisa e experimentos de novas tecnologias, oportunizando o aprendizado tecnológico, capacitação de apicultores e difusão tecnológica a partir do município;

III – propiciar a produção de mel orgânico e outros, e ofertá-lo à população municipal;

IV – apoiar a organização do setor, a implantação, melhoria e modernização da infraestrutura individual ou coletiva de produção;

V – conscientizar os produtores em geral acerca da importância da preservação ambiental, plantio de espécies que favoreçam o substrato e recurso às abelhas, assim como preservação das espécies nativas existentes;

VI – incentivar o consumo dos produtos das abelhas por suas qualidades nutricionais e terapêuticas;

VII – contribuir com o processo de geração de empregos e melhoria de renda dos munícipes que demonstrem interesse no setor.

Art. 3º A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura – PMEL tem como objetivos:

I – incentivar a integração do mel, produtos da abelha e seus derivados à merenda escolar da rede pública de ensino municipal;

II – oportunizar o aprendizado e capacitação de apicultores e meliponicultores através de cursos, seminários e palestras com expedição de certificados;

III – fomentar organizações associativas de apicultores e meliponicultores, fortalecendo estruturas, beneficiamento e comercialização dos produtos apícolas;

IV – incentivar trabalhos escolares, estudo e pesquisas nas áreas de apicultura, meliponicultura e ambiental, despertando interesse e consciência ecológica nos alunos;

V – criar cadastro de pessoas que desejam aprender sobre apicultura e meliponicultura e ofertar treinamento técnico a essas pessoas;

VI – incentivar o modelo associativista, para a reunião de apiários e meliponários, organização e promoção de feiras;

VII – estimular o comércio interno e exportação de produtos e subprodutos apícolas e meliponícolas, com certificação quanto à origem e à qualidade dos produtos destinados à comercialização;

VIII – realização de campanhas de incentivo ao consumo de produtos apícolas e meliponícolas;

IX – incentivar a indústria cosmética e farmacêutica que tem como matéria-prima o mel e seus derivados;

X – promover concursos, premiações e concessão de selo de qualidade aos produtores e agroindústrias do Município de Salvador que produzem produtos apícolas e meliponícolas;

XI – incentivar o intercâmbio de professores, técnicos e apicultores com outras entidades congêneres.

Art. 4º As ações descritas nesta Lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe, conselhos municipais e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Salvador, suplementadas se necessário.

Art. 6º O disposto nesta Lei se aplica em caráter suplementar à legislação federal e estadual específicas, notadamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, caso se constate, na prática, a existência de crimes ambientais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 25 de agosto de 2025

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura – PMEL, reconhecendo a importância estratégica dessas atividades para a geração de renda, a preservação ambiental e o fortalecimento da agricultura sustentável no Município de Salvador.

A criação racional de abelhas, sejam elas da espécie Apis mellifera ou nativas sem ferrão (meliponíneos), promove benefícios econômicos e ecológicos, como a produção de mel, própolis, geleia real, pólen e outros derivados altamente valorizados tanto pelo seu potencial nutricional quanto terapêutico. Além disso, a atividade contribui de forma direta para a polinização das plantas, elemento fundamental para a manutenção da biodiversidade e da produtividade agrícola.

A proposta também tem caráter social, uma vez que a apicultura e a meliponicultura se apresentam como alternativas viáveis de inclusão produtiva para pequenos produtores, assentados da reforma agrária, moradores de zonas periurbanas e populações em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo arranjos produtivos locais e a economia solidária.

Ao incentivar o consumo de produtos das abelhas e sua introdução na merenda escolar, o projeto atua de forma transversal em políticas públicas de educação, alimentação saudável e valorização da produção local. A valorização dessas cadeias também pode estimular a inovação na indústria cosmética, farmacêutica e de alimentos, gerando novas oportunidades para Salvador no campo da bioeconomia.

Além disso, esta política dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente: o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), ao promover práticas agroecológicas e geração de alimentos de qualidade; o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ao fomentar o empreendedorismo rural e urbano; o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ao incentivar cadeias produtivas sustentáveis; e o ODS 15 (Vida Terrestre), ao proteger espécies polinizadoras essenciais à manutenção da biodiversidade.

Dessa forma, a Política Municipal de Incentivo à Apicultura e à Meliponicultura representa uma ação integrada e estratégica para o desenvolvimento sustentável de Salvador, fortalecendo a economia local, promovendo justiça social e contribuindo para a conservação ambiental.

Diante da relevância do tema e do potencial transformador da iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador-Bahia, 25 de agosto de 2025

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE LEI Nº 355/2025

Cria o "Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID)" no âmbito do Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID)" no âmbito do Município do Salvador.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata o caput consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º O CAVID colherá as informações de todas as redes e serviços de atendimento, a fim de unificá-las, sejam essas provenientes dos serviços de:

I - saúde;

II - assistência social;

III - segurança; e

IV - educação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, através do Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa social (CMDH), em conjunto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, promover a unificação e a integração dos dados no CAVID.

Art. 4º Os serviços de atendimento telefônico 180, 190, 156, disque 100, bem como as Delegacias, a Defensoria Pública e o Ministério Público, enviarão mensalmente para o CAVID as informações relativas às vítimas de violência doméstica.

Art. 5º O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento.

Art. 6º O Cadastro de que trata esta Lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa criar, no âmbito do Município do Salvador, o "Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID)", que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Assim, os serviços de atendimento telefônico 180, 190, 156, disque 100, bem como as Delegacias, a Defensoria Pública e o Ministério Público, enviarão para o CAVID as informações relativas às vítimas de violência doméstica.

Atualmente, uma das dificuldades é mensurar os dados relativos à violência doméstica porque existe multiplicidade de informações. A mesma vítima que liga para o atendimento telefônico vai até a Delegacia e propõe a representação, gerando 3 (três) dados de violência doméstica e impossibilitando a mensuração dos dados reais.

Sob o aspecto jurídico, a Proposta é legal, uma vez que cuida do interesse local, assunto de competência municipal.

Diante da importância que reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Vereador **BECA**

PROJETO DE LEI Nº 356/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos aplicativos de entrega e de transporte de passageiros que prestem os seus serviços no município do Salvador manterem em funcionamento um escritório físico no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os aplicativos de entrega de mercadorias e os de transporte de passageiros que prestem os seus serviços no município do Salvador ficam obrigados a manter em funcionamento um escritório físico no município.

Art. 2º Em caso de descumprimento do que preceitua esta Lei, as empresas estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser aplicada após a advertência por escrito; e

III - suspensão das atividades no município.

§ 1º As penalidades de que trata o caput deverão ser fixadas a depender das circunstâncias da infração e da reincidência.

§ 2º O valor da multa de que trata o inciso II será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha substituí-lo.

§ 3º Por "reincidência" entende-se a recorrência da infração em um período igual ou inferior a 6 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A ausência de norma legal que garanta a obrigatoriedade de manutenção de escritórios físicos por parte das empresas de aplicativos de entrega de mercadorias e de aplicativos de transporte de passageiros que prestem os seus serviços no município do Salvador gera insegurança jurídica para os trabalhadores que sobrevivem por meio dessas.

Não é admissível a cogitação da falta de escritórios físicos que possibilitem assistência aos colaboradores integrantes dessas empresas. Também não se há de ignorar que a localização física que estabeleça proximidade com os colaboradores, ainda que a relação de trabalho seja controversa segundo nossos Tribunais, garante robustez a essa relação, não restringindo a população aos meios eletrônicos de comunicação.

A obrigatoriedade de manutenção de escritórios físicos por parte das empresas referidas vem atender aos princípios constitucionais da livre iniciativa e aos valores sociais do trabalho.

Diante da importância que reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Vereador BECA

PROJETO DE LEI Nº 357/2025

Institui o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a garantir a imunização desse público em condições adequadas e adaptadas às suas necessidades específicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – vacinação domiciliar: procedimento de imunização realizado por profissionais de saúde no domicílio da pessoa com TEA;

II – processo de vacinação: conjunto de ações necessárias à administração das vacinas, desde a preparação do ambiente até a finalização do procedimento, respeitando as particularidades da pessoa com TEA.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – aceitação de laudo médico ou psicológico que comprove o diagnóstico de TEA, independentemente da data de emissão, dispensada a revalidação periódica;

II – solicitação do atendimento domiciliar realizada por familiar ou responsável legal da pessoa com TEA;

III – atendimento por profissionais de saúde devidamente capacitados em práticas inclusivas;

IV – garantia de ambiente seguro, acolhedor e adaptado às necessidades da pessoa com TEA;

V – prioridade no agendamento e execução do atendimento domiciliar.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – promover campanhas de divulgação do Programa junto à população e às famílias de pessoas com TEA;

II – capacitar os profissionais de saúde para o atendimento adequado;

III – monitorar e avaliar periodicamente a efetividade do Programa;

IV – assegurar recursos orçamentários e administrativos para sua execução.

Art. 5º Fica assegurado às pessoas com TEA:

I – direito a atendimento prioritário na vacinação, quando solicitada a modalidade domiciliar;

II – acompanhamento de familiar ou responsável durante todo o procedimento;

III – acesso a informações claras e acessíveis sobre o processo de vacinação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 25 de agosto de 2025

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo o direito à saúde com dignidade, inclusão e respeito às necessidades específicas desse público.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No mesmo sentido, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) consagra a obrigação do poder público em assegurar a acessibilidade nos serviços de saúde, garantindo condições para um atendimento adequado, inclusivo e adaptado às particularidades das pessoas com deficiência, grupo no qual se incluem as pessoas com TEA.

A vacinação constitui uma das medidas mais eficazes de prevenção de doenças, porém, o processo convencional em unidades de saúde pode se tornar uma experiência traumática ou inviável para pessoas com TEA, em razão de sua hipersensibilidade a ambientes barulhentos, filas, aglomerações e estímulos sonoros ou visuais. A modalidade domiciliar, portanto, assegura não apenas a proteção imunológica, mas também a dignidade e o respeito ao modo de vida dessas pessoas.

Trata-se, ainda, de uma política pública que contribui para o fortalecimento da rede de atenção básica de saúde, aproximando os serviços da população e reforçando o papel humanizador do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim, a presente proposição está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente: ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), por garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade; ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao promover a inclusão de pessoas com TEA em políticas de imunização; e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), por reforçar a necessidade de instituições públicas acessíveis, inclusivas e eficazes.

Diante do exposto, conclui-se que o Programa Municipal de Vacinação Domiciliar para Pessoas com TEA representa uma iniciativa de grande relevância social, de baixo custo de implementação e alto impacto positivo, merecendo, portanto, a aprovação desta Casa Legislativa.

Salvador-Bahia, 25 de agosto de 2025

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83/2025

Concede título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. **Cláudio Santili.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. **CLÁUDIO SANTILI.**

Art. 2º - A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa conceder o título de Cidadão da Cidade de Salvador ao ilustre médico Dr. Cláudio Santili, em reconhecimento à sua notável contribuição para a medicina brasileira, especialmente na área de Ortopedia e Traumatologia Pediátrica, e pelo seu impacto na formação de diversos profissionais baianos.

Nascido em 30 de outubro de 1952 em Ribeirão Preto/SP e graduado em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo em 1978, o Dr. Santili construiu uma carreira exemplar dedicada ao avanço da medicina ortopédica no Brasil. Concluiu seu doutorado em Medicina (Cirurgia) pela mesma instituição em 1996, consolidando sua trajetória acadêmica e científica de excelência.

Sua atuação como Chefe do Grupo de Ortopedia e Traumatologia Pediátrica entre 1994 e 2005 foi marcada por significativos avanços na área. Como membro fundador da Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica e Presidente desta entidade na gestão 1999/2000, o Dr. Santili contribuiu decisivamente para a estruturação e fortalecimento desta especialidade médica no país.

Um dos feitos mais relevantes de sua carreira foi a criação do TROIA, curso oficial da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT), um evento bienal de atualização em Traumatologia infantil que se tornou referência nacional para a formação continuada de especialistas. Esta iniciativa demonstra seu compromisso com a disseminação do conhecimento e a qualificação dos profissionais da área.

Sua liderança foi reconhecida quando assumiu a Diretoria do Departamento de Ortopedia e Traumatologia Pavilhão Fernandinho Simonsen (2005-2008) e, posteriormente, a Presidência da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia na gestão 2010, posições que evidenciam sua capacidade de gestão e o respeito conquistado entre seus pares.

Atualmente, como professor adjunto da Faculdade de Ciências Médicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e orientador de pós-graduação em Ciências da Saúde (mestrado e doutorado) e em Ortopedia e Traumatologia (mestrado), o Dr. Santili continua a formar novas gerações de médicos. Sua atuação como Editor Associado da Acta Ortopédica Brasileira e Membro do Corpo Editorial da Revista Brasileira de Ortopedia demonstra seu compromisso com a produção e divulgação

científica de qualidade.

Sua expertise abrange o tratamento de doenças ortopédicas e fraturas em crianças, com especial atenção a condições como displasia congênita do quadril, epifisiolise do quadril do adolescente, tíbia torta congênita, deformidades angulares dos joelhos, desigualdades dos membros inferiores, Doença de Perthes e doenças raras, incluindo a Osteogênese Imperfeita. Esta ampla gama de conhecimentos tem beneficiado inúmeros pacientes, incluindo baianos que buscam tratamento especializado.

Ao longo de sua trajetória, o Professor Santili contribuiu significativamente para a formação de mais de 40 turmas de residentes de Ortopedia e Traumatologia na Santa Casa de São Paulo, muitos deles oriundos da Bahia. Estes profissionais, após concluírem sua formação, retornaram a Salvador e outras cidades baianas, aplicando os conhecimentos adquiridos sob sua orientação e elevando o nível da assistência médica ortopédica oferecida à população local.

Além disso, formou centenas de profissionais na Ortopedia Pediátrica, área à qual dedicou toda sua vida profissional. Sua produção científica é igualmente impressionante, com 95 artigos publicados, 67 capítulos de livro e 7 livros na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, constituindo um legado inestimável para a medicina brasileira.

O reconhecimento de sua excelência profissional e acadêmica é evidenciado pelas numerosas homenagens recebidas ao longo de sua carreira. Foi homenageado como Professor por 16 turmas consecutivas da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, entre 1990 e 2006, demonstrando o impacto positivo de seu trabalho na formação médica.

Recebeu diversos prêmios por suas contribuições científicas, incluindo o Prêmio Dr. Odilo Antunes de Siqueira (1997), o Prêmio Godói Moreira (1998), o Prêmio Clínico da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (2002), o Prêmio APM Iniciação Científica (2003), o Prêmio Professor Bruno Maia (2007 e 2011), e o Prêmio pelo melhor trabalho oral no IX Congresso Brasileiro de Ortopedia Pediátrica (2010).

Foi reconhecido como um dos médicos mais admirados na especialidade de Ortopedia e Traumatologia pelo Anuário Análise Medicina em 2008, 2009 e 2013, e recebeu o título de Gran Comendador da Federação de Sociedades e Associações Latino-americanas de Ortopedia e Traumatologia (SLAOT) em 2013.

Em 2022, foi empossado como Membro Titular da Academia de Medicina de São

Paulo (Cadeira nº 9) e da Academia Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (Cadeira nº 29), consolidando seu lugar entre os mais ilustres médicos do país.

A concessão do título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Cláudio Santili representa o reconhecimento de sua contribuição indireta, porém significativa, para a saúde da população soteropolitana, através da formação de médicos baianos que hoje atuam na cidade, aplicando os conhecimentos e técnicas aprendidos sob sua orientação. Também reconhece sua contribuição para o avanço da medicina ortopédica brasileira, que beneficia pacientes em todo o território nacional, incluindo Salvador.

Por todo o exposto, considerando a relevância de sua trajetória profissional e acadêmica, bem como seu impacto na formação de profissionais baianos e na qualidade da assistência médica ortopédica disponível em Salvador, submetemos à apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Resolução, na certeza de sua aprovação.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Doutor Thomas Victor Rodrigues Galdino; Delegado de Polícia e Diretor do Departamento Especializado de Investigação Criminais - DEICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Doutor Thomas Victor Rodrigues Galdino Delegado de Polícia e diretor da DEICA.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida Medalha.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega da medalha serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 25 de agosto de 2025. .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

Doutor Thomas Victor Rodrigues e Delegado de Polícia, bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa

(UNIPÊ), pós-graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Internacional Signorelli e em Segurança Pública pela União Brasileira de Faculdades (UNIBF). Possui curso de Operações Táticas Especiais, 8º COTE – CORE/PCBA. Atuou como Policial Militar no Estado da Paraíba de 2009 a 2016 e foi Delegado Titular II da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Iraquara, vinculada à 13ª COORPIN do Departamento de Polícia do Interior (DEPIN).

A Contribuição e Participação do postulante a homenagem aqui apresentada se deu em diversas ações de grande repercussão no combate ao crime organizado na Bahia, pois o mesmo comandou operações que culminou com captura de aproximadamente 15 integrantes do Baralho do Crime, considerados alvos prioritários da Segurança Pública do Estado, conduzindo também operações que resultaram na prisão de líderes de facções, desarticulação de quadrilhas especializadas e apreensão de armamentos e drogas.

As Contribuições Delegado Thomas, se estende-se pelo setor social com o seu Envolvimento ativo em ações solidárias, incluindo campanhas de arrecadação de alimentos em Salvador e no interior do Estado, como também em participação em iniciativas comunitárias, como atividades sociais no Lar do Vovô, em Seabra, reforçando o compromisso com a cidadania e a responsabilidade social.

Thomas Victor Rodrigues. Os delegados estão expostos a riscos constantes em operações policiais e investigações criminais. Além disso, frequentemente, são alvos de ameaças e ataques por parte de criminosos e organizações criminosas.

Comprometido com a missão da ligação, elo vital entre o sistema de justiça e a comunidade, Doutor Thomas Victor Rodrigues desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos cidadãos e na promoção da segurança pública. Além de suas tarefas investigativas e administrativas, esse profissional também é um líder social pela forma que o mesmo atende a sociedade.

Pelas razoes apresentada, Thomas Victor Rodrigues é merecedor deste reconhecimento concedida por esta egrégia casa legislativa

Salvador, 25 de agosto de 2025

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/2025

Concede a Medalha Maria Quitéria à Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Maria Quitéria à Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto, em reconhecimento à sua relevante contribuição à Justiça e à sociedade baiana.

Art. 2º. A Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador- PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade homenagear a Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto, jurista de notável saber e vasta experiência, cuja trajetória se confunde com a história recente da magistratura baiana, marcada pela ética, dedicação e compromisso com a promoção da justiça.

Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 1978, iniciou sua carreira na advocacia, atuando por cerca de dez anos antes de ingressar na magistratura. Em 1989, foi aprovada em concurso público para Juíza de Direito do Tribunal de Justiça da Bahia, assumindo a Comarca de Serra Preta como sua primeira titularidade. Posteriormente, contribuiu em diversas comarcas do interior, como Poções, Pojuca, Barra e Santo Amaro da Purificação, demonstrando competência tanto na área cível quanto na criminal.

Em Salvador, destacou-se pela atuação na 2ª Vara Especializada de Defesa do Consumidor, hoje 18ª Vara de Relações de Consumo, cargo que assumiu em 1997. Nesse período, consolidou sua imagem como defensora dos direitos sociais, promovendo a efetividade do Código de Defesa do Consumidor e garantindo maior acesso à justiça. Sua contribuição nesta área trouxe avanços significativos na proteção da cidadania e na pacificação social.

Em 2017, foi eleita Juíza Corregedora do 5º Cartório Integrado de Relações de Consumo, onde permaneceu até 2023, sempre atuando com zelo, rigor técnico e profundo respeito às partes. Ainda em 2023, assumiu a titularidade da 9ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, ampliando sua experiência em diferentes ramos do Direito.

No dia 10 de maio de 2023, foi promovida ao cargo de Desembargadora do TJBA, por critério de antiguidade, em reconhecimento à sua trajetória ilibada. Desde então, integra a 3ª Câmara Cível e a Seção de Direito Público, além de participar de instâncias fundamentais para a preservação da história e sustentabilidade do Judiciário, como o Núcleo Socioambiental e a Comissão Permanente de Memória do Tribunal.

Além de sua competência técnica, a Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto representa um marco para a valorização da mulher no Poder Judiciário, tornando-se inspiração para novas gerações de magistradas e advogadas que buscam espaço em um ambiente historicamente marcado pela predominância masculina.

Sua dedicação foi amplamente reconhecida em 2023, quando recebeu a Medalha do Mérito Judiciário do Estado da Bahia, uma das mais altas honrarias concedidas pelo Tribunal de Justiça, em celebração a seus 34 anos de serviços prestados à magistratura. Na ocasião, afirmou emocionada a honra de ter percorrido, no Fórum Ruy Barbosa, todos os caminhos de sua vida profissional: estagiária, advogada, juíza, diretora e agora Desembargadora.

Por sua história de vida, por sua conduta irrepreensível e pelo legado que vem construindo em defesa da justiça, da cidadania e do fortalecimento institucional do Tribunal de Justiça da Bahia, a Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto é mais do que merecedora da Medalha Maria Quitéria, honraria máxima desta Casa Legislativa. Este reconhecimento é também uma homenagem às mulheres que, como ela, têm contribuído de forma exemplar para uma sociedade mais justa e igualitária.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador- PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 381/2025

Considerando a tradição da Cidade do Salvador como berço do samba do Brasil;

Considerando que o tema do carnaval 2026, será o samba;

Considerando a importância para a Cidade de Salvador, e seus munícipes de possuir um local para apreciação e cultura do samba;

Considerando a tradição cultural do samba em nossa cidade, e a persistência de alguns grupos em manter a tradição de grupos e das escolas de samba;

Considerando a falta de um espaço para apresentação desses Grupos e Escolas em ambiente propícios e adequados para suas apresentações.

Considerando ainda, o Programa Viver Salvador recém lançado pela SECULT.

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que seja criado um espaço para apresentação dos grupos e Escolas de Sambas em nossa Cidade (Sambódromo), sugerindo a região do Comércio para sua implantação.

Salvador, 15 de agosto de 2025.

Téo Senna
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº382/2025

Considerando que a meningite meningocócica é uma doença grave, de rápida evolução e alto potencial letal, podendo causar sequelas permanentes como surdez, amputações e danos neurológicos;

Considerando que o sorogrupo B é um dos principais agentes etiológicos da doença meningocócica no Brasil, com significativa incidência em crianças menores de 5 anos, especialmente em lactentes;

Considerando que a vacina contra a meningite meningocócica B (MenB) já é disponibilizada na rede privada de saúde, mas seu alto custo impede o acesso da população de baixa renda, ampliando desigualdades em saúde;

Considerando que a inclusão da vacina MenB no PNI traria impacto direto na redução de casos, hospitalizações e óbitos, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade, integralidade e equidade;

Considerando que outros países já incluíram a vacina MenB em seus programas nacionais de imunização, com resultados positivos na redução da incidência da doença;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a inclusão de vacinas contra meningococos em programas nacionais de imunização, especialmente em regiões com circulação significativa do sorogrupo B;

Considerando que a prevenção por meio da vacinação é a estratégia mais eficaz e custo-efetiva para o controle de doenças imunopreveníveis;

Considerando que a carga da doença meningocócica B recai sobre populações vulneráveis, reforçando a necessidade de políticas públicas que garantam acesso universal à imunização;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Dr. Alexandre Padilha, que inclua a vacina contra a meningite meningocócica B (MenB) no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Salvador, 25 de agosto de 2025.

Aladilce Souza

Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº383/ 2025

Considerando que a priorização da Primeira Infância no Plano Plurianual de Salvador para o quadriênio 2026–2029 é fundamental por alinhar o município às diretrizes constitucionais, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Marco Legal da Primeira Infância, que garantem proteção integral e prioridade absoluta às crianças de 0 a 6 anos. Esse período é reconhecido como a fase mais determinante do desenvolvimento humano, em que investimentos em saúde, educação, nutrição e proteção social têm impacto direto na formação cognitiva, emocional e social;

Considerando que ao colocar a Primeira Infância no centro do planejamento estratégico municipal, Salvador terá condições de reduzir desigualdades históricas e enfrentar vulnerabilidades que afetam diretamente milhares de famílias. A inclusão desse eixo no PPA possibilita integrar políticas de saúde, educação, assistência social, cultura e urbanismo, assegurando programas mais efetivos, como a expansão de creches e pré-escolas, o acompanhamento nutricional e vacinal, além da criação de espaços públicos seguros e inclusivos para o desenvolvimento infantil;

Considerando que além do aspecto social, há também benefícios econômicos comprovados: estudos demonstram que cada recurso investido na Primeira Infância gera alto retorno futuro, reduzindo gastos com evasão escolar, violência e saúde pública. Dessa forma, a priorização no PPA 2026–2029 não apenas reafirma o compromisso de Salvador com os direitos da criança, mas também constitui uma estratégia de desenvolvimento sustentável, com impactos positivos de longo prazo para toda a sociedade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito a priorização da Primeira Infância no Plano Plurianual de Salvador para o quadriênio 2026 a 2029.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

GEORGE REIS 'O GORDINHO DA FAVELA'
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 384 / 2025

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso IV, garante como dever do Estado o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) reforçam a obrigatoriedade e a prioridade de expansão da educação infantil.

Considerando que a ausência de equipamentos públicos de educação infantil obriga muitas mães e pais a deixarem de trabalhar ou a recorrerem a alternativas precárias de cuidado infantil. A implantação de uma creche trará benefícios diretos, permitindo que os responsáveis possam exercer atividades laborais com tranquilidade, fortalecendo a economia local e reduzindo desigualdades.

Considerando que a educação infantil de qualidade, aliada a alimentação adequada e ao acompanhamento pedagógico e social, representa um passo fundamental para a quebra do ciclo de pobreza, garantindo que crianças quilombolas tenham acesso às mesmas oportunidades de desenvolvimento que outras crianças da cidade.

Considerando que a construção de uma creche municipal no Quilombo Tubarão II, em Paripe, é uma medida de grande alcance social e educacional, que responde às demandas da comunidade, concretiza direitos previstos em lei e contribui para a construção de uma Salvador mais justa e inclusiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a construção de uma Creche Municipal no Quilombo Tubarão II, no bairro de Paripe, Salvador – BA.

Salvador, 26 de agosto de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 29/2025

Ao presidente Carlos Muniz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade INSTITUTO MARIA CELESTE LUGAR DE ACOLHIMENTO, CNPJ 17.219.596/0001-18 com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 07 de julho de 2025.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA:

O INSTITUTO MARIA CELESTE LUGAR DE ACOLHIMENTO tem por finalidade ser uma entidade sem fins lucrativos e atuar em prol de causas sociais, culturais, ambientais, educativas ou de saúde, buscando promover o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento social, sem visar lucro ou distribuição de lucros entre seus membros. Essa organização existe para atender os interesses coletivos, realizando ações, projetos e serviços que beneficiam a sociedade, sempre com foco na missão social e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Salvador, 07 de julho de 2025.

Kel Torres

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº30/ 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Carlos Muniz,

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da entidade Instituto Crescer CNPJ 03.607.789/0001-31, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 31 de julho de 2025.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS, PODE)

JUSTIFICATIVA

O Instituto Crescer é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem vínculos políticos partidários, sem distinção de credo, etnia, classe social, orientação sexual e gênero, fundada em 05 de novembro de 1999, com foro em Salvador e sede localizada na Rua Simões Filho, nº 122, CEP 41.705-010, Boca do Rio.

O Instituto Crescer tem como objetivo criar e desenvolver Centros Especializados para o atendimento de crianças, adolescentes e idosos; estimular e apoiar ações, que visem a concessão de serviços básicos de assistência preventiva e curativa.

Desenvolver e incentivar a execução de projetos culturais, voltados para a melhoria das condições de lazer, recreação, artesanato, dança e canto em coral, bem como, a expansão do universo sociocultural do cidadão; exercer atividades no campo da educação que propiciem condições para implantação de unidades de ensino, que possam contribuir com propostas pedagógicas inovadoras.

O Instituto tem dentre suas finalidades a prestação de atendimento médicos-assistenciais às comunidades carentes. Além da área de saúde, na qual o Instituto tem concentrado suas ações, nos últimos anos tem desenvolvido também, atividades na área da educação a

exemplo dos cursos e oficinas profissionalizantes realizados, entre outras atividades educativas, oferecidas e reconhecidas pela comunidade e pelo poder público.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a renovação da utilidade pública municipal do Instituto Crescer.

Salvador, 31 de julho de 2025.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS, PODE)

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 31/2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade ***Associação Anjos de Asas Voluntárias***, CNPJ 57.696.639/0001-70, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 12 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA
Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de declarar o título de Utilidade Pública Municipal à entidade civil ***Associação Anjos de Asas Voluntárias***. A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela declaração de Utilidade Pública Municipal tem por finalidade a prestação de assistência social e a promoção gratuita da saúde para a população carente, sendo exercida, sem exclusão de outras, através de atendimento médico humanizado, doação de alimentos, roupas, remédios, brinquedos e produtos de primeira necessidade, entre outros.
A ***Associação Anjos de Asas Voluntárias***, é sediada na Av. Luís Viana Filho, nº 13223 - São Cristóvão, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41500-300, Edifício Hangar Business Park, Torre 1, sala 213, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.
A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.
Salvador, 12 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 32 /2025

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal do INSTITUTO FÊNIX: JUSTIÇA SOCIAL, CIDADANIA E GARATIA DE DIREITOS, CNPJ 61.407.192/0001-40, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 19 de agosto de 2025

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

JUSTIFICATIVA

O Instituto Fênix: Justiça Social, Cidadania E Garantia De Direitos, é uma instituição, sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 61.407.192/0001-40, com atuação na área de saúde, esporte, cultura, lazer, assistência social, educação básica e profissional, sendo de suma relevância na vida dos soteropolitanos.
A Instituição vem desempenhando notório serviço de utilidade publica para nossa sociedade, de modo a contribuir para instrução educacional de nossas crianças.
Em razão da relevância do trabalho desempenhado, pugna-se pela aprovação do requerimento em epígrafe com o objetivo de renovação da utilidade pública da entidade.

Salvador, 19 de agosto de 2025

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 33 /2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade ASSOCIAÇÃO NAUTICA DA BAHIA – ANB CNPJ: 45.783.179/0001-39, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

TÉO SENNA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, solicito a Utilidade Pública Municipal da ASSOCIAÇÃO NAUTICA DA BAHIA – ANB CNPJ: 45.783.179/0001-39, com sede e foro nesta Capital.
Essa Instituição é uma Associação Civil sem fins lucrativos com personalidade Jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma, tem sede nesta Cidade de Salvador, na Av. Tancredo Neves 1222 Edf. Catabas Tower sala 210, Caminho das Árvores CEP 41.820-020 Desde sua fundação em 2021 , desenvolve um trabalho voltado para seus objetivos estatutários, congregando seus sócios no cultivo e desenvolvimento das atividades cívicas, culturais, sociais, recreativos, serviços assistenciais e ou educacionais, especialmente as atividades voltadas para as entidades náuticas (marinas, garagens náuticas, empresas de indústria ou comércio de produtos, pessoal ativo na atividade náutica) etc...
Assim sendo, fica comprovado o merecimento da Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO NAUTICA DA BAHIA – ANB CNPJ: 45.783.179/0001-39, com sede e foro nesta Capital, razão porque solicito o deferimento deste requerimento.

Salvador, 21 de agosto de 2025

TÉO SENNA - VEREADOR

MOÇÃO Nº 151/25.....Repúdio às declarações proferidas pelo Presidente da República, durante evento realizado no município de Sorocaba- SP, em 21 de agosto de 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CEZAR LEITE.

REQUERIMENTO Nº 257/25.....Requer Sessão Especial em data a ser marcada, para comemoração do Dia do Sócio Educador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 258/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a designação de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Músico, comemorado no dia 22 de novembro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador JOÃO CLÁUDIO BACELAR.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº033/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 79, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Convocar uma reunião conjunta das Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para o **dia 02 de setembro de 2025, às 10h30min, a ser realizada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador,** para deliberar sobre o projeto de lei do Poder Executivo abaixo elencado.

01 – PLE-175/2024. "Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências." (**Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**).

Salvador, 29 de agosto de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 113/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para setembro/2025, da servidora:

- **MAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS**, cadastro 6.120, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-10, de Supervisora de Protocolo Legislativo.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de setembro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
9.003	GLADYS REIS SANTOS	12/08/2025 a 09/11/2025 (90 dias)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**28/2023**
PROCESSO Nº	701/2025
MODALIDADE LICITATÓRIA / Nº	Concorrência Pública n.º 02/2023
CONTRATADA:	**BAUNCE CENTRAL DE ÁUDIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº	07.194.985/0001-82
PARECER JURÍDICO Nº	160/2025
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 28/2023, cujo termo inicial deu-se aos 21 de novembro de 2023, o qual, por sua vez, tem por conteúdo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Cam, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados à atividade parlamentar, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação, com disponibilização de sinal de áudio da programação para a transmissão ao vivo, disponibilização de arquivos da programação para download via internet, e fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas contidas no instrumento originário e no Termo de Referência.
VALOR MENSAL	R$ 241.165,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais),
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0015.201500
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze meses) meses, contados a partir do próximo dia 21 de novembro de 2025.
BASE LEGAL:	art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	29 de agosto de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Everton Rene Silva Filho – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de licença especial referente ao 1º quinquênio.

CAD.	REQUERENTE	PERÍODO	PROCESSO Nº
6144	Diná Peixoto Viana do Nascimento	01/01/2026 á 30/01/2026	1949/2025

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 30 de Agosto de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 1º de Setembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:15	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.